



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.663, de 04 de julho de 1.988.

"Dispõe sobre autorização para alienação de área".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;


FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a transferir através de alienação direta, mediante prévia avaliação, ao Senhor YOUSSEF IBRAHIM EL ORRA, proprietário lindeiro, a área remanescente de terreno doado a esta Municipalidade, que assim se identifica e descreve:

"Pela frente mede 39,80 metros e confronta com a Rua João Zanchetta, do lado direito de quem da rua olha confronta com o remanescente da área da Prefeitura Municipal, numa extensão de 3,11 metros inclinado; do lado esquerdo de quem da rua olha, confronta com a rua Brasília numa extensão de 3,59 metros; nos fundos mede 40,54 metros e confronta com os terrenos de YOUSSEF IBRAHIM EL ORRA ou sucessores encerrando uma área de 102,00 m²".

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 04 de julho de 1.988.


MAKOTO IGUCHI
PREFEITO MUNICIPAL


continua...



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Lei nº 1.663/88 - fls. 02.


EDUARDO ASPASIO
DIRETOR ADMINISTRATIVO


LUIZ TAKEO HARA
DIRETOR DO DEPTº DE OBRAS

Registrada no Departamento de Administração-Divisão de Expediente e Documentação e publicada no Quadro de Editais da Portaria Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA

CHEFE DE DIV DE EXP E DOCUMENTAÇÃO

nm